**Ata de Registro de Preço nº. 171/2020**
**Processo Administrativo nº. 117/2020**
**Pregão Presencial nº. 096/2020**
**Validade da Ata: 03/11/2021**

Aos quatro dias do mês de novembro de 2020, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representado neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Antonio Cesar Lopes, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. M-675.451 SSP/MG e do CPF nº 339.644.676-34, residente e domiciliado a Rua Esméria Eulália Pereira de Moraes, nº 111, Bairro JR, Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** neste ato representado pela sua secretária, Srtª. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Gonçalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. João Batista Miguel, residente na Rua Sete de Setembro, nº. 1.399 no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 051.697.406-89 e do RG nº. MG-10.457.855 SSPMG; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela sua secretária, Srª. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº 126, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei

Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO- EPP**, com sede na Rua José Aggio nº 60, Vila Macedo em Pedreira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.808/0001-31, neste ato representada por seu titular, Sr. Irineu Valentim Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 5.859.363-9 SSP/SP e do CPF n.º 968.714.908-68.

**1. DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição eventual e futura de produtos e utensílios de limpeza e artigos descartáveis e de higiene pessoal, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

**3. DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 04/11/2020.

**4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

| ***Ficha*** | ***Elemento/Dotação*** |
|---|---|
| 56 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.22 |
| 80 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.22 |
| 84 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.22 |
| 92 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Material De Limpeza E | 02.20.0106.181.0101.2.012 - 3.3.90.30.22 |

| | |
|---|---|
| Produção De Higienização | |
| 95 - Manutenção Convênio Policia Militar - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.20.0106.181.0102.2.013 - 3.3.90.30.22 |
| 201 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.22 |
| 278 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.22 |
| 333 - Manutenção Das Atividades Do Telecentro - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.122.0052.2.168 - 3.3.90.30.22 |
| 343 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.22 |
| 366 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.22 |
| 430 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.22 |
| 439 - Manutenção Atividades Ensino Jovens E Adultos - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.366.0451.2.057 - 3.3.90.30.22 |
| 442 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.22 |
| 457 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Cultura - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.70.01.13.392.0471.2.062 - 3.3.90.30.22 |
| 514 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.22 |
| 537 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.22 |
| 570 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.22 |
| 571 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.22 |
| 725 - Manutenção Das Atividades Da Atencao Basica - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.22 |
| 591 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.22 |
| 604 - Manutenção Das Atividades Farmacia De Minas - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.04.10.303.0230.2.150 - 3.3.90.30.22 |
| 625 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22 |
| 626 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.22 |
| 641 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.22 |
| 709 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Material De Limpeza E Produção De Higienização | 02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.22 |

**6. <u>DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa**

**Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

**14. <u>DA PUBLICIDADE</u>.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**15. <u>DO FORO</u>.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 04 de novembro de 2020

***Laércio Cintra Nogueira***
***Prefeito Municipal***

***Paulo Marcos Teixeira***
***Secretário Municipal de Administração***

***Antonio Cesar Lopes***
***Secretaria Municipal de Saúde***

***Maria Eugenia Souza Pelicer***
***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social***

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

***Ismael da Silva Santos***
***Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Informação***

***Jeferson Gonçalves Rodrigues***
***Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo***

***Marco Antônio Basílio***
***Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária***

***João Batista Miguel***
***Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo***

***Maria Helena Pereira Dias***
***Secretaria Municipal de Educação***

***Irineu Valentim Tonelotto***
***IRINEU VALENTIM TONELOTTO - EPP***

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS**
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 171/2020)

| Item | Especificação do Item | Unid. | Quantidade | | Marca | Preço Unit. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Min. | Máx. | | |
| 3. | **Álcool etílico:** hidratado com 46° INPM, 54GL em embalagem plástica resistente. Embalagem 1.000 ml. | frasco | 3.574 | 4.468 | P. ALCOOL | 6,40 |
| 9. | **Bico de mamadeira:** Bico de mamadeira, em silicone transparente com furo padrão inócuo, para mamadeira de 240 ml, sem defeitos, resistente | unidade | 240 | 300 | PEPETA | 8,00 |
| 10. | **Bucha para banho:** em poliuretano expandido e poliéster. Embalagem individual. | unidade | 600 | 750 | ESPONFLORA | 2,55 |
| 29. | **Copo descartável para água:** com capacidade para 180 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalados em pacote com 100 unidades. | pacote | 10.000 | 12.500 | COPOSUL | 2,68 |
| 30. | **Copo descartável para café:** com capacidade para 50 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalados em pacote com 100 unidades. | pacote | 8.000 | 9.000 | COPOSUL | 1,54 |
| 33. | **Creme de Pentear infantil**: Creme de pentear, desembaraçante sem enxague, dermatologicamente testado, com formula suave, que não irrita os olhos, PH neutro, para todos os tipos de cabelo, acondicionados em frascos de 300ml | Frs | 800 | 1.000 | LORYS | 11,80 |
| 34. | **Creme dental infantil:** com sorbitol, água, sílica hidratada, goma de celulosa, lauril sulfato de sódio, sabor, sacarina sódica, flúor de sódio peg 12, aroma, fluoreto de sódio (500 ppm de flúor). A embalagem deverá conter o selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (AB.O). Tubo com 50 gramas. | tubo | 600 | 750 | ALEGRINHO | 5,90 |
| 35. | **Creme para cabelo:** sem enxague, fórmula suave, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado. Embalagem com 500 g. | frasco | 500 | 675 | SKALA | 13,90 |
| 42. | **Dispenser com refil para sabonete e álcool gel:** com reservatório para acondicionamento do líquido, base em ABS, em material termoplástico | conjunto | 200 | 250 | BELL PLUS | 46,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | rígido e leve, com alguma flexibilidade e resistência na absorção de impacto, branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave, com capacidade de 800ml. Embalagem individual. | | | | | |
| **43.** | **Escova dental:** infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos, embalada individualmente. A embalagem deverá conter o selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO). | unidade | 2.000 | 2.500 | MED FIO | 0,97 |
| **48.** | **Esponja de banho:** Esponja de banho em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos. | unidade | 600 | 750 | SPONFLORA | 2,78 |
| **54.** | **Gel dental sem flúor:** Indicado para crianças menores de 05 anos, sem flúor ou corantes, baixa promoção de espuma e abrasividade. Embalagem com 100 g. | tubo | 1.500 | 1.875 | BITUFO | 10,50 |
| **66.** | **Lixeira** - Lixeira com pedal resistente, capacidade para 100 litros, na cor branca, em polipropileno acionamento de tampa com pedal. | Unidade | 160 | 200 | ECO | 152,00 |
| **69.** | **Luva de Procedimento:** Luva em látex, 100% natural, não estéril, lubrificada com pó bioabsorvível. Tamanhos P, M, G. Caixa com 100 unidades. | Caixa | 600 | 750 | TALGE | 70,00 |
| **71.** | **Luvas de Vinil:** para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, faces interna e externa lisa, com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), | caixa | 500 | 675 | TALGE | 75,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | descartável após um uso, tamanho PP, P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades. | | | | | |
| **74.** | **Mascara descartável:** Máscara cirúrgica descartável, com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, atóxica, isenta de fibra de vidro, sem látex, não estéril, cor branca. Caixa com 50 unidades. | caixa | 1.000 | 1.250 | CLEAN | 56,00 |
| **77.** | **Palito para algodão doce:** em madeira atóxica, sem ponta, 35 cm. Embalagem com 100 unidades. | pacote | 400 | 500 | GABOARDI | 11,80 |
| **80.** | **Pano multiuso para limpeza:** com no mínimo 90% de viscose e resinas, super absorvente, que não solte fiapos, antibactericida, inodoro, medindo 58x33 cm, cor azul ou rosa. Rolo com aproximadamente 25 m. | rolo | 2.000 | 2.500 | LIFE | 25,60 |
| **84.** | **Papeleira para papel toalha interfolhado:** em ABS de baixa densidade e alta resistência, medindo aproximadamente32 x 27 cm / profundidade 13 cm, travas laterais acionados por pressão, na cor branca para papel Interfolhado de 02 e 03 dobras. Embalagem individual. | unidade | 120 | 160 | BELL PLUS | 43,00 |
| **91.** | **Prendedor de roupa:** em madeira, medindo 08 cm. Embalagem com 12 unidades. | pacote | 300 | 375 | GABOARDI | 1,99 |
| **94.** | **Rodo de 40 cm:** corpo de madeira reforçada, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 40 cm, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Embalagem individual. | unidade | 473 | 591 | POLARES | 7,40 |
| **95.** | **Rodo de 60 cm:** corpo de madeira reforçada, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60 cm, cabo de madeira plastificado medindo no mínimo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base do rodo e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar. Embalagem individual. | unidade | 500 | 600 | POLARES | 11,90 |
| **101.** | **Sabonete líquido embalagem de 500 ml:** fragrância de erva doce ou camomila. | unidade | 400 | 500 | BELL PLUS | 10,28 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **104.** | **Sabonete Sólido Infantil:** Sabonete Infantil dermatologicamente testado, com peso variando entre 80 e 90 gramas | unidade | 800 | 1.000 | BABY | 2,99 |
| **110.** | **Saco estéril com tarja:** para amostra de alimentos quentes ou frios. Pacote com 800 unidades. | pacote | 100 | 125 | ALTA PLAST | 48,10 |
| **112.** | **Saco para pipoca:** em papel monolúcido branco, medindo aproximadamente 11 x 14 cm. Embalagem com 500 unidades. | pacote | 2.000 | 2.500 | NAPPEL | 15,20 |
| **129.** | **Toalha de papel:** em rolo de 0,20 x 100 cm, 100% fibras naturais, cor branca, 100% alva, macia, com alto poder de absorção. Pacote com 02 rolos. | pacote | 1.600 | 2.000 | YURI | 4,20 |
| **138.** | **Xampu adulto:** neutro**,** para todos os tipos de cabelo, para uso diário, com ph balanceado, fórmula sem sal e ativos que atuam suavemente sobre os cabelos proporcionando uma hidratação profunda. Embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. | frasco | 200 | 250 | SUAVE | 14,40 |
| **139.** | **Xampu infantil neutro:** – com proteína, foto protetor, fórmula suave, hidratação e brilho, para todos os tipos de cabelo, dermatologicamente e oftalmologicamente aprovado, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem plástica com tampa flip top contendo 500 ml. | frasco | 800 | 1.000 | LORYS | 12,00 |